



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 05/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora-Geral, em substituição, CRISTINA TOKARSKI PERSINJ, RG nº 1.731.416, expedido por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 641.202.011-45, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 13/2019, publicada no DOU de 04/07/2019, processo administrativo nº 1947/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em planejamento e organização de eventos institucionais, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 13/2019 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária ELLEVEN PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.869.197/0001-32, com sede Setor SRTVS, 701, Bloco O, Sala 775, telefones nº (61) 3526-9481 e 99916-3220, e-mail comercial@ellevenproducoes.com.br, representada por seu Diretor Executivo, Senhor ARTHUR DOMINGUES VARELA, RG 3.108.451, expedido por SSP/DF, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 731.181.761-72.

**3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD REGISTRA DA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>Recursos Humanos</b>				
1	Eletricista	Diária (8h p/pessoa)	4	R\$ 148,00
2	Garçom	Diária (8h p/pessoa)	10	R\$ 170,00
3	Operador de Equipamento audiovisual	Diária (8h p/pessoa)	8	R\$ 170,00
4	Operador de som	Diária (8h p/pessoa)	8	R\$ 178,00
5	Segurança diurno	Diária	25	R\$ 178,00
6	Segurança noturno	Diária	5	R\$ 198,00
7	Copeiragem	Diária	10	R\$ 133,00
8	Auxiliar de serviços gerais	Diária	10	R\$ 135,00
9	Carregamento de material	Diária	20	R\$ 132,00
10	Brigada contra Incêndio	Diária	5	R\$ 197,00
<b>Alimentação/coffee breaks e assemelhados</b>				
11	Refeição para equipe de apoio de eventos	Unid	50	R\$ 29,00
12	Café da Manhã	Participante	230	R\$ 24,00
13	Coffee break	Participante	230	R\$ 23,00
14	Petit Four	Kg	100	R\$ 28,00
15	Suco de fruta	Litro	250	R\$ 6,90
16	Água	Garrafa(500 ml)	1.500	R\$ 1,99
17	Água mineral com gás	Garrafa(500 ml)	300	R\$ 2,90
18	Bebedouro com garrafão (20 litros) de água mineral	Unid	20	R\$ 54,00
19	Café com ou sem açúcar	Garrafa(2 litros)	120	R\$ 20,90
<b>Mobiliário/Estruturas temporárias/decoração e ambientação/material de identificação</b>				
20	Arranjo floral natural baixo	Unid	10	R\$ 69,00
21	Arranjo floral de mesa	Unid	10	R\$ 179,00
22	Arranjo floral de chão para ser colocado no pé da mesa da diretoria (posição central)	Unid/Evento	10	R\$ 300,00
23	Arranjo floral com coluna	Unid/Evento	6	R\$ 300,00
24	Vaso ornamental grande	Unid/Evento	10	R\$ 150,00
25	Vaso ornamental pequeno	Unid/Evento	10	R\$ 89,00
26	Mastro para bandeira	Diária	10	R\$ 44,00
27	Mesa principal para auditório	Diária	8	R\$ 77,00
28	Passadeira em carpete	Metro linear/diária	13	R\$ 38,00
29	Tapete vermelho	Diária/m <sup>2</sup>	5	R\$ 39,00
30	Tapete decorativo grande 3m x 2m	Unid	5	R\$ 78,00
31	Tapete decorativo grande 2m x 1m	Unid	5	R\$ 75,00
32	Toalha redonda	Unid/Diária	50	R\$ 14,00
33	Toalha retangular	Unid/Diária	50	R\$ 14,00
34	Mesa (redonda)	Unid/Diária	50	R\$ 73,00
35	Cadeira em madeira natural	Unid/Diária por evento	50	R\$ 16,00
36	Púlpito	Unid/Diária por evento	10	R\$ 193,00
37	Tenda	Diária/m <sup>2</sup>	20	R\$ 76,00
38	Toldo passarela	Diária/m <sup>2</sup>	6	R\$ 41,00

39	Placas	Unid/Evento	10	R\$ 45,00
40	Banner	Unid/Evento	20	R\$ 69,00
41	Suporte para banner	Unid/Diária	20	R\$ 32,00
42	Crachá em PVC	Unid/Evento	100	R\$ 4,50
43	Crachá em papelão	Unid/Evento	400	R\$ 2,90
44	Prisma de mesa	Unid/Evento	100	R\$ 7,00
45	Bloco de anotações com impressão da logomarca do evento	Unid	250	R\$ 6,00
46	Pasta em PVC cristal transparente	Unid	300	R\$ 6,00
47	Kit de iluminação para banner	Unid/Diária	10	R\$ 44,00
48	Painel fundo de palco	M <sup>2</sup> /evento	5	R\$ 70,00
49	Box truss	Diária/m <sup>2</sup>	10	R\$ 56,00
50	Bandeira com mastro	Unid/Diária	20	R\$ 69,00
51	Bandeira de mesa	Unid/Diária	20	R\$ 30,00
52	Aparelho de ar condicionado 10.000 BTUS	Diária	5	R\$ 193,00
53	Maca retrátil	Diária	5	R\$ 39,00
54	Biombo para enfermaria	Diária	5	R\$ 59,00
55	Cadeira de rodas	Diária	4	R\$ 42,00
<b>Eletrônicos – som/imagem/iluminação – telões/datashow</b>				
56	Edição de filmagem digital	Hora	6	R\$ 77,00
57	Filmagem em sistema digital	Diária	6	R\$ 300,00
58	Filmagem com fita editada	Diária	6	R\$ 400,00
59	Gravação e reprodução em CD/DVD	Diária	6	R\$ 120,00
60	Serviço de gravação e degravação de áudio do evento (conforme o idioma)	Lauda gerada	3	R\$ 149,00
61	Projetor multimídia de 3.000 ANSI lumens com controle remoto	Unid/diária	5	R\$ 134,00
62	Apontador Laser/Ponteiro Luminoso para uso em projeção	Unid/diária	2	R\$ 35,00
63	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas	Unid/diária	5	R\$ 500,00
64	Sistema de sonorização completo para até 600 pessoas	Unid/diária	2	R\$ 1.000,00
65	Sistema de iluminação completo	Unid/diária	2	R\$ 1.200,00
66	Microfone com fio, com pedestal mesa	Unid/diária	15	R\$ 39,00
67	Microfone com fio, com pedestal girafa	Unid/diária	15	R\$ 39,00
68	Microfone sem fio, com pedestal mesa	Unid/diária	20	R\$ 39,00
69	Microfone sem fio, com pedestal girafa	Unid/diária	20	R\$ 34,00
70	Microfone com base para mesa de suporte flexível	Unid/diária	20	R\$ 30,00
71	Tela de projeção 150'	Unid/diária	10	R\$ 124,00
72	Radio de Comunicação	Unid/diária	40	R\$ 34,00
73	Acesso internet	Diária por ponto	10	R\$ 91,81
74	Notebook	Diária	5	R\$ 110,00
75	Caixa de som para reproduzir CD ou DVDs ou mídias em pen drive	Unid/diária	3	R\$ 100,21

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

**4.2. Não existem órgãos participantes no presente certame**

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser aderida apenas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos órgãos e entidades que integram o FORJUS (Fórum Permanente do Sistema de Justiça em Goiás), mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.1.** A restrição acima impõe visa assegurar o princípio da vinculação ao edital, a cooperação entre os Órgãos da Justiça Eleitoral e daqueles que integram o Sistema de Justiça no Estado de Goiás.

**5.1.2.** Os órgãos acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consultar o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.3.** A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 6.1.1. Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 6.2. A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador durante a validade desta ata de registro de preços.
- 6.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 13/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 6.4. Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 6.4.1. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no artigo 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 13/2019 e seus anexos:

7.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 13/2019;

7.1.2. Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 13/2019 e seus anexos:**

7.2.1. Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 13/2019 e seus anexos;

7.2.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

7.2.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

7.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.5. Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

**8. VALIDADE DA ATA**

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. A pedido, quando:

10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2. Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5. Recusar-se a assinar o termo de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ou retirar/receber as respectivas notas de empenho;

10.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8. Houver atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das

sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**10.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:**

- 10.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto;
- 10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 13/2019 e seus anexos.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

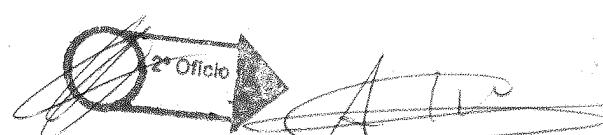
### 13. DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, 19 de 07 de 2019.

  
CRISTINA TOKARSKI PERSINJ

Diretora- Geral do TRE/GO em Substituição

  
ARTHUR DOMINGUES VARELA

Diretor Executivo

Representante Legal da Empresa Elleven Produções e Eventos EIRELI ME

Testemunhas:

Antônio Romário L. Ribeiro

CPF: 023.076.653-02

Arthur

CPF: 841 350 341-87

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMILÓ SÁMOS CORRÊA - TABELIÃO DE NOTAS - LUCI SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO  
SRTV / BUL / O 701 - CONJ / L - 86 D / LOJA 24 - ANEXO TERRAS DO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAN  
FONE: (61) 3229-2798 - E-MAIL: oficio2@tjf.df.jus.br - CEP 73360-905 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

CF116WA1] -ARTHUR DOMINGUES VARELA

TJDFT20190020318832GRAG

Para consultar acesse: [www.tjf.df.jus.br](http://www.tjf.df.jus.br)

Em testemunho da verdade.

BRASÍLIA, 19 de Julho de 2019

SEGURO - ENQUES ALVES GOUVEIA

INSCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por **objeto a contratação de empresa especializada em planejamento e organização de eventos institucionais** para atuar, quando houver necessidade e for solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. **Eventualmente, podem ocorrer eventos da Justiça Eleitoral de Goiás em cidades do interior do Estado.** Os serviços aqui descritos poderão ser solicitados no todo ou em parte, a depender da necessidade de cada evento.

Estima-se para o ano de 2019, aproximadamente, 6 (seis) eventos, dentre eles posses, eventos da Escola Judiciária Eleitoral, dentre outros possíveis de ocorrência, vinculados à instituição.

1.1. O Serviço de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos da Justiça Eleitoral de Goiás compreenderá:

- ✓ confecção de crachás, identificação de autoridades em prismas de mesa, blocos para anotações, pastas e banners específicos a cada evento, pórticos;
- ✓ equipamentos essenciais para a realização dos eventos tais como mobiliário (cadeiras e mesas), púlpitos, bandeiras, tapetes, toalhas, copos, guardanapos, arranjos ornamentais (de flores tropicais e folhagens), toldos, microfones, caixas de som com reprodução de CD e DVD;
- ✓ acompanhamento dos eventos com o fornecimento de coffee-breaks, coquetéis ou assemelhados;
- ✓ locação de aparelho projetor (datashow), telão, cabos, suportes e demais componentes e periféricos para a realização de palestras e outros em que haja tal necessidade;
- ✓ demais serviços auxiliares como filmagens das cerimônias bem como disponibilização de telões para reprodução simultânea de eventos, iluminação, sonorização.
- ✓ Montagem e adequação de ambientes para a realização de eventos institucionais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Justiça Eleitoral de Goiás, como órgão integrante do Poder Judiciário da União, encontra-se subordinada aos princípios constitucionais inscritos no artigo 37 da Lei Maior, pautando-se, ainda, pela legalidade estrita.

Desse modo, tendo em vista a necessidade de se dar publicidade aos atos administrativos e jurisdicionais, em especial, aos atos relativos à atividade-fim desta Justiça Especializada, necessário se faz a realização de eventos institucionais, o que vem sendo feito, a exemplo das cerimônias de posse de juízes-membros, transmissões de cargos, realização de reuniões com setores da imprensa local para orientações e esclarecimentos em anos eleitorais, divulgação de resultados de eleições e diplomação dos eleitos, inaugurações de cartórios eleitorais no interior, lançamento de pedras

fundamentais, assinaturas de Termos de Colaboração, dentre outros, de caráter interno, porém, de interesse público.

Referidas ocasiões consistem, muitas vezes, em cerimônias que merecem registros, tendo em vista a necessidade de preservação do seu caráter histórico, uma vez que passam a integrar o acervo do Regional para consultas futuras, sendo, em algumas ocasiões, de grande utilidade.

Assim, considerando as atribuições regulamentares da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, dentre as quais se destaca: “o planejamento, a coordenação e execução das atividades de cerimonial; a gestão das atividades relativas às solenidades, comemorações e recepções afetas ao Tribunal; o planejamento e gestão das atividades referentes à divulgação dos resultados das eleições e diplomação dos eleitos”; demos ensejo à solicitação que visa a contratação em comento, que se justifica pela necessidade de conferir aos eventos institucionais a qualidade compatível com o serviço público hodierno, nos padrões já adotados pelo Conselho Nacional de Justiça e alguns Tribunais Eleitorais.

Busca-se, dessa forma, a melhoria na prestação dos serviços, conferindo qualidade e reforçando a autonomia administrativa do órgão, que, em muitas das mencionadas ocasiões, fica a depender de patrocínios do sindicato da categoria e da colaboração de órgãos de outros Poderes, sobretudo no interior do Estado.

O TRE-GO não conta, em seu quadro de servidores, de pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas com as de organização de eventos, o que, aliado à indisponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada para realizar serviços de filmagem e sonorização, enseja a necessidade da contratação que se pleiteia.

Estima-se que o TRE-GO promoverá vários eventos no decorrer do ano de 2019 como solenidades de posse dos novos membros, lançamento da Revista Institucional do TRE (*Verba Legis*), inaugurações de Cartórios e Fóruns Eleitorais no interior do Estado, lançamento de pedras fundamentais, assinatura de Termos de Colaboração, dentre outros.

A contratação de empresa especializada visa o fornecimento dos serviços, no todo ou em parte, a depender da demanda, conforme o constante nas respectivas Ordens de Serviço, que serão expedidas oportunamente.

Trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere na atividade fim do Tribunal e visa garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto nº 7892/2013, em lote único, pois, como os eventos são formados por várias partes e etapas, para que o resultado seja satisfatório, é necessário que as partes estejam integradas e a cargo de uma mesma Contratada.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses, a contar de sua assinatura e os contratos que dela advirem, serão regidos pelo art. 57 da Lei 8666/93.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A empresa contratada confirmará o fornecimento, todas as vezes que o Tribunal requisitar, via ordem de serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do(s) evento(s), profissional(ais) tecnicamente preparado(s) para exercer a funções relativas à organização de *coffee-breaks* e coquetéis, nos locais e horários a serem designados pelo gestor da contratação, ficando tais profissionais à disposição do fiscal da contratação para receber as orientações relativas e específicas de cada evento, tais como roteiro e dentre outras que sejam necessárias.

**4.2.** Os serviços de ambientação com a disponibilização de telões, montagem de equipamentos para filmagem, sonorização, iluminação e reprodução simultânea poderão ser solicitados independentemente dos demais anteriormente mencionados, conforme a conveniência para o evento, ficando condicionado à indicação, pela contratada, do espaço físico a ser utilizado e devem estar totalmente aptos a operar (devidamente testados) em até duas horas antes do início de cada evento.

**4.3.** Os mobiliários, equipamentos e serviços, descritos no anexo II deste edital, poderão, a critério exclusivo do TRE-GO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ser solicitados no todo ou em parte, dependendo da complexidade do evento.

**4.4.** Os serviços serão prestados após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal da contratação, consistentes na realização de eventos desta Justiça Especializada, todos de, no máximo, 03 dias de duração e com, aproximadamente, de 3 a 4 horas de duração por período (matutino/vespertino).

**4.5.** O material como pastas, crachás, banners e outros relacionados à divulgação e realização dos eventos devem ser entregues até a véspera do evento.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme itens descritos no Anexo II deste edital.

#### 6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1. Em geral, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada deverá:**

a) Até a véspera do evento: disponibilizar o mobiliário solicitado, ornamentação, forração, bem como organizar os equipamentos necessários à divulgação, iluminação, sonorização, filmagem e edição de imagens do evento, caso necessário e solicitado;

b) se apresentar no dia da realização do evento, duas horas antes do início deste; se necessário e solicitado, com o pessoal necessário à execução dos serviços destacados.

c) Caso seja necessário e solicitado, organizar com a antecedência necessária os ítems relativos a cafés da manhã, *coffee-breaks* e assemelhados; a critério do fiscal da contratação.

**Obs:** A entrega do material solicitado, deverá ser previamente acordada e agendada com o fiscal da contratação, especialmente, os produtos relativos à *coffee-breaks* e assemelhados.

**6.2. Especialmente quanto às filmagens, iluminação e sonorização das sessões de diplomação dos eleitos e demais eventos do TRE-GO:**

- a) Os serviços deverão ser realizados nos horários estabelecidos para os respectivos eventos, obedecendo-se local e horário marcado, a ser informado sempre oportunamente.
- b) A empresa contratada deverá realizar a gravação do evento, tão logo se inicie, em áudio e vídeo, com, no mínimo, 03 (três) câmeras filmadoras, além de reproduzir o conteúdo audiovisual, em, no mínimo, dois telões, que deverão estar acomodados em locais estratégicos do espaço físico onde será realizado o evento.
- c) A iluminação e sonorização do local bem como os microfones a serem disponibilizados deverão estar testados em até duas horas antes do início de cada evento.

**6.3.** O contratado deverá organizar através da disposição de mobiliário, forração, ornamentação, etc; todo o espaço físico a ser utilizado no evento, na véspera, devendo chegar ao local, no dia marcado para sua realização, com a antecedência necessária à testar os equipamentos, com seus empregados ou colaboradores, para verificar, também, a iluminação do local, a sonorização da mesa de honra, púlpito de apresentação, microfones.

**6.4.** A empresa deve comprovar quitação com as obrigações tributárias e todas os demais exigidas pela legislação específica dos contratos com a Administração Pública.

**6.5.** O quantitativo referente à mão de obra executora dos serviços ora contratados deverá ser estimado pela empresa prestadora do serviço, de modo a garantir a perfeita execução do serviço. Deverá certificar-se também de que os equipamentos encontram-se em perfeitas condições de uso, de modo a não apresentarem defeitos, falhas e não atentarem contra a segurança dos participantes do evento durante a execução do serviço.

**6.6.** Os funcionários enviados pela empresa devem ter capacidade técnica compatível com o serviço contratado e, ainda, ser pontuais e responsáveis e saber conduzir, com discrição, o trabalho, devendo, nos casos habituais, usar uniformes, a exemplo dos garçons.

**6.7.** A empresa contratada deverá ficar responsável pelo uso e guarda de todos equipamentos que se fizerem necessários, de acordo com a necessidade técnica e operacional.

**Observações:**

As dúvidas em relação às Ordens de Serviço poderão ser esclarecidas na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal (62 3920-4241), situada no 3º andar, Ala A, do edifício sede do TRE-GO.

**6.8.** Após o exame da conformidade completa dos serviços, será realizado o recebimento definitivo, com o ateste do mesmo.

**6.9.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, desde que previamente acordado com a Contratante.

**Obs:** Os eventos serão realizados, em sua maioria, na cidade de Goiânia, estando previsto, para o ano de 2019, no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) eventos.

## 11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**11.2.** Declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal, disponíveis para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

## 12. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O custo estimado da presente contratação, considerando a Ata de Registro de Preço n.º 18/2016, é de R\$ 73.387,06, aproximadamente, tendo em vista a ausência de parâmetros para alguns itens.

Obs: Para efeito de comparação, em 2016, apenas o contrato 65/2016, relativo à ambientação do local para o evento de totalização e divulgação dos resultados das eleições representou um custo de R\$71.025,00, incluindo a prestação do serviço nos dois turnos.

## 13. FISCAIS DO CONTRATO

**13.1.** Atuarão na fiscalização da presente contratação o servidor Brazilino Nunes de Oliveira, Fiscal titular, matrícula 5083800 e Celene da Cunha Sousa, Fiscal substituta, matrícula 5067448, ambos com lotação na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, telefone: (62) 3920-4241.

**13.2.** O fiscal da contratação acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

<b>UNIDADE SOLICITA</b> Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	<b>ASICS</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:</b> Brazilino Nunes de Oliveira	Assinatura Eletrônica

<b>ELABORADORA:</b> Celene da Cunha Sousa	<b>Assinatura Eletrônica</b>
--	------------------------------